



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 652, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS MÉDICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Pernambuco e Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o aumento do vencimento dos médicos efetivos do município de Vertente do Lério para o valor de R\$ 14.058,00 (quatorze mil e cinquenta e oito reais).

Art. 2º O disposto nesta lei aplica-se somente aos médicos efetivos vinculados ao Município e Secretaria de Saúde de Vertente do Lério.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério/PE, 11 de outubro de 2024.


Renato Lima de Sales

Prefeito do Município de Vertente do Lério/PE

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
DE VERTENTE DO LÉRIO

EM 11/10/2024

SECRETARIA 85387